

12339834	27
12558813	27
11119567	27
11741824	27
3491255	27
11892239	27
14241285	27
14272744	27
13744735	27
12571642	27
11889896	27
14133052	27
14271985	27
12339552	27
13767561	27
12140844	27
11737442	27
12507141	27
12339644	27
14146542	27
14121081	27
11954658	27
14138945	27
14124242	27
13182704	27
4583639	27
12560900	27
12430575	27
12421079	27
5473822	27
12339768	27
4584389	27
11118924	27
3862125	27
11115938	27
13182019	27
12557856	27
10619468	27
11121605	27
12430955	27
12094173	27
6679112	27
12333340	27
12559142	27
12432613	27
12433074	27
13181326	27
11124583	27
12425393	27
11891660	27
12570339	27
14120620	27
14127179	27
6680235	27
3417136	27
13812037	27
10751428	27
13129747	27
12568234	27
12567269	27
12574638	27
12565834	27
13406343	27
12568176	27
3459963	26
3701711	26
10927556	26
11722196	26
14124499	26
11432812	26
14604946	26
11741287	26
11788361	26
12568572	26
13178066	26
12424826	26
12561387	26
13524798	26
12429692	26
12558953	26
12560785	26
6651871	26
3411451	26
6680250	26
14038616	26
12429023	26
14144752	26
12426375	26
11127230	26
12785473	26
12352746	26
13180914	26
12340568	26
11890795	26
12568721	26
12569125	26
12569224	26
5469150	26
12340444	26
12562583	26
12425252	26
12421616	26
12421285	26
13045299	26
14147136	26
13567276	26
11338910	26
10640134	26
12427605	26
12563235	26
12570610	26
11741048	26
10827269	26
11118148	26
3701133	26
12343125	26
12561734	26
11313988	26
11132545	26
12565784	26
11118973	26
12428819	26
11776663	26
12430518	26
12570495	26
5466578	26
12331922	26
3861804	26
11139243	26

14124002	26
10610335	26
9374091	26
14129001	26
5474135	26
11858511	26
12561759	26
12563615	26
6677355	26
11892072	26
11115797	26
14142525	26
11124195	26
12427472	26
13313515 (*)	26
12723797	26
12564928	26
13617295	26
11893252	26
14191639	26
14554109	26
9681198	26
11337870	26
10757102	26
6676852	26
14271647	26
13182381	26
14126015	26
6677314	25
3747029	25
12570966	25
9049107	25
4581831	25
11130721	25
12426052	25
11612397	25
3802170	25
12008363	25
12425369	25
12560470	25
13550991	25
12557526	25
11118916	25
12231916	25
14133862	25
3491131	25
12431391	25
5467220	25
11960218	25
13407531	25
13560156	25
2977700	25
6677868	25
11113917	25
11556420	25
12574505	25
12568481	25
13190723	25
12564761	25
12563243	25
11102209	25
12567376	25
11135324	25
3490802	25
14125470	25
13181649	25
13194436	25
7644016	25
6679385	25
12332417	25
12332565	25
11129913	25
3862612	25
12420295	25
11746096	25
12333522	25
6042360	25
3418894	25
14124382	25
11132578	25
9516097	25
12425385	25
4579827	25
10611697	25
11120375	25
12568499	25
11743200	25
12559886	25
12428710	25
14122519	25
11124542	25
12568598	25
14143671	25
12153656	25
14120893	25
13758289	25
13527684	25
11022548	24
14130868	24
12561999	24
3420361	24
11138294	24
13613518	24
12571469	24
12569810	24
12562369	24
12330825	24
14129829	24
3419868	24
11124641	24
12571097	24
3702099	24
12558367	24
14141329	24
13683438	24
14132286	24
12567871	24
11128139	24
13522974	24
14117808	24
12427274	24
12426664	24
13176433	24
12560066	24
12573804	24
3812021	24
12562021	24
12432555	24
3913068	24

11132552	24
12571568	24
13671748	24
11743424	24
11140001	24
10820157	24
11132404	24
12401964	24
10611655	24
13405725	24
3863545	24
3875572	24
13757927	24
14138820	24
12569984	24
3862471	24
13711007	24
12566063	23
12424164	23
11889466	23
6680763	23
14139158	23
12559845	23
12560926	23
6678981	23
13528260	23
11248747	23
3475324	23
3873783	23
12333399	23
12569471	23
12570842	23
12336970	23
4581567	23
3861242	23
11612397	23
12576369	23
12567715	22
3423076	22
10163871	22
3875671	22
12570172	22
3440302	22
9039462	22
12558086	22
14123343	22
3408804	22
12433298	22
12564076	22
3912672	22
13199427	22
6678684	22
6677447	22
11128048	22
10609683	22
10646149	22
3861853	22
12573739	22
12562385	21
12567731	21
9039157	21
11134715	21
10932085	21
5467105	20
3424140	20
12561635	20
11118312	20
3421955	20
13517651	18
12330320	17
6648489	0
13695010	0
3441441	0
12430674	0
12423075	0
12431334	0
11892817	0
11132297	0
12564464	0
11741352	0
11453099	0
11130788	0
12558334	0
4583548	0
4456653	0

(\*) Em cumprimento à decisão judicial

**PORTARIA Nº 1.995, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019**  
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG – Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução CONTRAN nº 358/2010, o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria DETRAN nº 355/2012, e  
 Considerando que a Entidade Centtluz Centro De Ensino T. T. De Transito, registro nº 2190/01, inscrita no CNPJ sob o nº 06.252.781/0001-98, nome fantasia CENTTLUZ, com sede na Rua João Pessoa, nº 800, Bairro Martins, no município de Uberlândia, encontra-se com seu alvará vencido desde 17/01/2018;  
 Considerando que a Entidade descrita não manifestou interesse na prorrogação de seu credenciamento em tempo hábil;  
 Considerando a necessidade de atualizar os registros e dados cadastrais das Entidades em atividade, na forma da legislação vigente,  
 Resolve:  
 Art. 1º Considerar extinto o registro e o credenciamento da Entidade Centtluz Centro De Ensino T. T. De Transito, registro nº 2190/01, inscrita no CNPJ sob o nº 06.252.781/0001-98, nome fantasia Centtluz, com sede na Rua João Pessoa, nº 800, Bairro Martins, no município de Uberlândia, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o art. 28 da Resolução CONTRAN nº 358/2010.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
 Diretor do DETRAN/MG

**PORTARIA Nº 1.996, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019**  
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG – Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução CONTRAN nº 358/2010, o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria DETRAN nº 355/2012, e  
 Considerando que a Entidade Instituto De Gestão De Políticas Sociais, registro nº 2327/01, inscrita no CNPJ sob o nº 07.571.815/0001-70, nome fantasia Instituto Gesois, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 447, Bairro Cidade Nova, no município de Belo Horizonte, encontra-se com seu alvará vencido desde 03/04/2019;  
 Considerando que a Entidade descrita não regularizou as pendências para a prorrogação de seu credenciamento em tempo hábil;  
 Considerando a necessidade de atualizar os registros e dados cadastrais das Entidades em atividade, na forma da legislação vigente,  
 Resolve:  
 Art. 1º Considerar extinto o registro e o credenciamento da Entidade Instituto De Gestão De Políticas Sociais, registro nº 2327/01, inscrita no CNPJ sob o nº 07.571.815/0001-70, nome fantasia Instituto Gesois,

com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 447, Bairro Cidade Nova, no município de Belo Horizonte, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o art. 28 da Resolução CONTRAN nº 358/2010.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
 Diretor do DETRAN/MG

**PORTARIA Nº 1.997, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019**  
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG – Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução CONTRAN nº 358/2010, o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria DETRAN nº 355/2012, e  
 Considerando que a Entidade Instituto Estadual De Desenvolvimento Sustentavel, registro nº 2224/02, inscrita no CNPJ sob o nº 13.205.076/0002-86, nome fantasia INEDES, com sede na Rua Nova Granada, nº 55, Bairro Boa Vista, no município de Belo Horizonte, encontra-se com seu alvará vencido desde 09/09/2016;  
 Considerando que a Entidade descrita não manifestou interesse na prorrogação de seu credenciamento em tempo hábil;  
 Considerando a necessidade de atualizar os registros e dados cadastrais das Entidades em atividade, na forma da legislação vigente,  
 Resolve:  
 Art. 1º Considerar extinto o registro e o credenciamento da Entidade Instituto Estadual De Desenvolvimento Sustentavel, registro nº 2224/02, inscrita no CNPJ sob o nº 13.205.076/0002-86, nome fantasia INEDES, com sede na Rua Nova Granada, nº 55, Bairro Boa Vista, no município de Belo Horizonte, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o art. 28 da Resolução CONTRAN nº 358/2010.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
 Diretor do DETRAN/MG

**PORTARIA Nº 1.998, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019**  
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG – Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução CONTRAN nº 358/2010, o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria DETRAN nº 355/2012, e  
 Considerando que a Instituição Serviço Nacional E Aprendizagem Do Transporte, registro nº 0819/99, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0099-50, nome fantasia SEST SENAT JUATUBA, com sede na Av. Tanus Saliba, nº 437, Bairro Centro, no município de Juatuba, encontra-se com seu alvará vencido desde 02/12/2016;  
 Considerando que a Instituição descrita não manifestou interesse na prorrogação de seu credenciamento em tempo hábil;  
 Considerando a necessidade de atualizar os registros e dados cadastrais das Instituições em atividade, na forma da legislação vigente,  
 Resolve:  
 Art. 1º Considerar extinto o registro e o credenciamento da Instituição Serviço Nacional E Aprendizagem Do Transporte, registro nº 0819/99, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0099-50, nome fantasia SEST SENAT Juatuba, com sede na Av. Tanus Saliba, nº 437, Bairro Centro, no município de Juatuba, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o art. 28 da Resolução CONTRAN nº 358/2010.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
 Diretor do DETRAN/MG

**PORTARIA Nº 1.999, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019**  
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG – Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução CONTRAN nº 358/2010, o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria DETRAN nº 355/2012, e  
 Considerando que a Instituição SENAT SERV Nacional De Aprendizagem Do Transporte, registro nº 0819/24, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0124-04, nome fantasia PATE 56 Aguas Vermelhas, com sede na Rod. BR 116, KM 16, Bairro Aguas Vermelhas, no município de Aguas Vermelhas, encontra-se com seu alvará vencido desde 03/11/2017;  
 Considerando que a Instituição descrita não manifestou interesse na prorrogação de seu credenciamento em tempo hábil;  
 Considerando a necessidade de atualizar os registros e dados cadastrais das Instituições em atividade, na forma da legislação vigente,  
 Resolve:  
 Art. 1º Considerar extinto o registro e o credenciamento da Instituição SENAT SERV Nacional De Aprendizagem Do Transporte, registro nº 0819/24, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0124-04, nome fantasia PATE 56 Aguas Vermelhas, com sede na Rod. BR 116, KM 16, Bairro Aguas Vermelhas, no município de Aguas Vermelhas, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o art. 28 da Resolução CONTRAN nº 358/2010.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
 Diretor do DETRAN/MG

**PORTARIA Nº 2.000, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019**  
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG – Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,  
 Considerando que a Coordenação de Educação de Trânsito tem por finalidade planejar, supervisionar e orientar a execução de ações pertinentes à educação para o trânsito,  
 Resolve:  
 Art. 1º Determinar que Divisão de Habilitação ficará encarregada por todos os procedimentos referentes às Entidades que ministram cursos de Formação e Atualização de Diretor Geral e Diretor de Ensino, Instrutores de Trânsito, Instrutores Especializados e Examinadores de Trânsito, curso de Atualização para Renovação da CNH, curso de Reciclagem para Condutores Infratores e cursos Especializados para Condutores de Veículos, e por Instituições que ministram cursos Especializados para Condutores de Veículos, curso de Atualização para Renovação da CNH e curso de Reciclagem para Condutores Infratores, nas modalidades de ensino presencial e a distância.  
 Art. 2º A Divisão de Habilitação ficará responsável, da mesma forma, pelos processos decorrentes dos cursos ministrados pelas Entidades e Instituições supracitadas, bem como, pelos profissionais cadastrados junto àquelas empresas.  
 Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do DETRAN/MG.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.